



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTRATO 017/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 017/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75 E A EMPRESA REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF 10.415.747/0001-64.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, Brasileiro, Lavrador inscrito no CPF nº 220.089.691-34 portador da Carteira de Identidade nº 6.229.300-PC/PA, Residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Salá nº 2.900, Bairro Centro, CEP-68540.000 Conceição do Araguaia-PA doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.415.747/0001-64, sediado na Avenida 7 de Setembro ,nº 3737, Bairro Centro, em Conceição do Araguaia-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARIA JOSÉ SARAIVA LIMA ,portador da Carteira de Identidade nº 1159048SSP/PI, e CPF nº 176.798.852-49, Residente e Domiciliado á rua 18 nº 4058, Bairro Emerencio,nesta cidade,em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 017/2016, decorrente do **Pregão Presencial nº 024/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços gráficos em geral, carimbos, folders, convites, blocos, crachás, banner, placas, faixas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOT.
01	Açúcar 2Kg 15x1	Fd	150	R\$ 81.00	R\$ 12.150,00
02	Adoçante liquido 200ml	Und	15	R\$ 3.90	R\$ 58.50
03	Água mineral 500ml 12x1	Fd	4.000	R\$ 12.70	R\$ 50.800,00
04	Água mineral copo 200ml 24x1	Fd	2.000	R\$ 16.50	R\$ 33.000,00
05	Água sanitária 1lt 12x1	Cx	220	R\$ 21.00	R\$ 4.620,00
06	Álcool 1lt 12x1	Cx	90	R\$ 80.60	R\$ 7.254,00
07	Bacia de plástico 3lts	Und	08	R\$ 6.90	R\$ 55.20
08	Bacia de plástico 5lts	Und	08	R\$ 6.90	R\$ 55.20
09	Balde de plástico 20lts	Und	40	R\$ 12.00	R\$ 480.00
10	Balde de plástico 15lts	Und	30	R\$ 10.20	R\$ 306.00
11	Bandeja de inox c/ alça	Und	05	R\$ 56.00	R\$ 280.00
12	Bandeja inox s/ alça	Und	05		
13	Bandeja de plástico	Und	10	R\$ 36.80	R\$ 368.00
14	Bolacha de maisena 400gr 21x1	Cx	30	R\$ 72.90	R\$ 2.187,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

15	Bolacha cream cracher 400gr 20x1	Cx	30	R\$ 72.90	R\$ 2.187,00
16	Bota de borracha cano longo	Pr	50	R\$ 38.00	R\$ 1.900,00
17	Café moído 250gr 20x1	Fd	220	R\$ 78.80	R\$ 17.336,00
18	Leite em pó integral 400gr	Fd	10	R\$ 220.00	R\$ 2.200,00
19	Capa para chuva	Und	100	R\$ 86.20	R\$ 8.620,00
20	Cera liquida 12x1	Cx	120	R\$ 46.50	R\$ 5.580,00
21	Cesto para lixo de plástico 10lts	Und	80	R\$ 5.70	R\$ 456,00
22	Cesto para lixo de plástico 50lts	Und	50	R\$ 56.00	R\$ 2.800,00
23	Colher descartável grande 50x1	Und	250	R\$ 3.50	R\$ 875,00
24	Copo de vidro grande	Dz	05	R\$ 79.00	R\$ 395,00
25	Copo descartável p/ água 100x1	Pct	1.000	R\$ 4.10	R\$ 4.100,00
26	Copo descartável p/ água 100x1	Pct	2.000	R\$ 4.10	R\$ 8.200,00
27	Desinfetante 2lts 6x1	Cx	200	R\$ 35.20	R\$ 7.040,00
28	Detergente liquido 500 ml 24x1	Cx	180	R\$ 47.00	R\$ 8.460,00
29	Escova p/ vaso sanitário s/ suporte	Und	100	R\$ 6.20	R\$ 620,00
30	Esponja de aço 14x1	Fd	100	R\$ 21.50	R\$ 2.150,00
31	Flanela	Und	200	R\$ 2.80	R\$ 560,00
32	Fogão industrial 02 bocas	Und	05	R\$ 386.00	R\$ 1.930,00
33	Garrafa térmica 01 lt	Und	30	R\$ 26.00	R\$ 780,00
34	Garrafa térmica 05 lt	Und	30	R\$ 69.00	R\$ 2.070,00
35	Inseticida spray	Und	25	R\$ 9.50	R\$ 237,50
36	Isqueiro	Und	25	R\$ 3.86	R\$ 96,50
37	Jarra de alumínio	Und	20	R\$ 29.50	R\$ 590,00
38	Lanterna grande	Und	100	R\$ 36.00	R\$ 3.600,00
39	Limpa vidro liquido	Und	100	R\$ 5.20	R\$ 520,00
40	Liquidificador 110v/220v	Und	05	R\$ 136.00	R\$ 680,00
41	Luva de raspa cano longo	Pr	100	R\$ 15.90	R\$ 1.590,00
42	Luva de borracha cano longo	Pr	1.500	R\$ 4.90	R\$ 7.350,00
43	Odorizador de ambiente	Und	120	R\$ 9.70	R\$ 1.164,00
44	Pá p/ lixo domestico(alumínio)	Und	30	R\$ 9.60	R\$ 288,00
45	Pá p/ lixo domestico(plástico)	Und	30	R\$ 6.80	R\$ 204,00
46	Panela de alumínio 50lts	Und	03	R\$ 344.00	R\$ 1.032,00
47	Panela de pressão 18lts	Und	03	R\$ 435.00	R\$ 1.305,00
48	Pano de chão	Und	200	R\$ 5.60	R\$ 1.120,00
49	Papel higiênico 4x1	Fd	800	R\$ 2.95	R\$ 2.360,00
50	Prato descartável grande	Pct	250	R\$ 2.65	R\$ 662,50
51	Rastelo de ferro	Und	100	R\$ 16.60	R\$ 1.660,00
52	Rastelo de plástico	Und	500	R\$ 16.60	R\$ 8.300,00
53	Rodo de plástico médio 30cm	Und	500	R\$ 8.00	R\$ 4.000,00
54	Rodo grande	Und	500	R\$ 17.00	R\$ 8.500,00
55	Sabão em barra 10x5x1	Cx	50	R\$ 68.00	R\$ 3.400,00
56	Sabão em pó 500grs 24x1	Cx	300	R\$ 94.50	R\$ 28.350,00
57	Saco p/ lixo 100lts	Pct	12.000	R\$ 3.60	R\$ 43.200,00
58	Saco p/ lixo 30lts	Pct	6.000	R\$ 2.60	R\$ 15.600,00
59	Saco p/ lixo 50lts	Pct	6.000	R\$ 2.60	R\$ 15.600,00
60	Vassoura de palha	Und	200	R\$ 9.50	R\$ 1.900,00
61	Vassoura de pelo cerdas longas	Und	50	R\$ 10.70	R\$ 535,00
62	Vassoura de talo tipo piaçava	Und	50	R\$ 9.70	R\$ 485,00
63	Xícara p/ café	Dz	05	R\$ 88.00	R\$ 440,00
64	Suco em pacote 35g 15x1	Cx	25	R\$ 15.50	R\$ 387,50
65	Leite longa vida 1lt 12x1	Cx	100	R\$ 48.00	R\$ 4.800,00
66	Suco em caixa 1lt c/12	Cx	100	R\$ 57.00	R\$ 5.700,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

67	Pacotes com produtos p/chá camomila, canela, erva-doce, chá-verde	Ud.	200	R\$ 2.46	R\$ 492,00
68	Protetor solar FPS 50 200ml.	Ud.	80	R\$ 39.50	R\$ 3.160,00
69	Achocolatado pó 400 grs.	Pc	100	R\$ 4.90	R\$ 490,00
70	Alho	Kg.	30	R\$ 25.90	R\$ 777,00
71	Amaciante de roupas 2 lt 6x1	Cx	05	R\$ 49.70	R\$ 248,50
72	Apresentado de frango 01 kg.	Ud.	30	R\$ 19.50	R\$ 585,00
73	Arroz T 1 05 kg.	Pct.	500	R\$ 14.90	R\$ 7.450,00
74	Azeite de oliva 500 ml	Ud.	30	R\$ 21.50	R\$ 645,00
75	Banana	Kg	350	R\$ 5.80	R\$ 2.030,00
76	Batata inglesa	Kg.	150	R\$5.10	R\$ 765,00
77	Beterraba	Kg.	100	R\$ 5.40	R\$ 540,00
78	Carne bovina 1ª	Kg.	650	R\$ 22.00	R\$ 14.300,00
79	Carne bovina moída 2ª	Kg.	300	R\$ 17.80	R\$ 5.340,00
80	Cebola	Kg.	80	R\$ 5.70	R\$ 456,00
81	Cenoura	Kg.	140	R\$ 5.90	R\$ 826,00
82	Ervilha 200g	Ud.	40	R\$ 1.77	R\$ 70,80
83	Extrato de tomate 850grs.	Ud.	120	R\$ 7.89	R\$ 946,80
84	Farinha branca	Kg.	120	R\$ 6.50	R\$ 780,00
85	Feijão 1 kg.	Kg.	450	R\$ 6.70	R\$ 3.015,00
86	Frango congelado	Kg.	700	R\$ 6.70	R\$ 4.690,00
87	Kabutiá	Kg.	100	R\$ 4.00	R\$ 400,00
88	Laranja	Kg.	300	R\$ 2.59	R\$ 777,00
89	Leite condensado	Ud.	40	R\$ 3.98	R\$ 159,20
90	Leite em pó integral 400 grs.	Ud.	800		
91	Macarrão c/ ovos 500 grs.	Pc	450	R\$ 2.96	R\$ 1.3320,00
92	Margarina 01 kg.	Ud.	100	R\$ 7.80	R\$ 780,00
93	Milho verde 200 grs.	Ud.	20	R\$ 1.78	R\$ 35,60
94	Óleo de soja	Ud.	400	R\$ 4.58	R\$ 1.832,00
95	Ovos 36x1	Ct.	100	R\$ 11.10	R\$ 1.110,00
96	Pimentão	Kg.	30	R\$ 9.80	R\$ 294,00
97	Repolho	Kg.	160	R\$ 5.60	R\$ 896,00
98	Salsicha	Kg.	10	R\$ 6.13	R\$ 61,30
99	Suco em pó acerola p/ 02 litros	Pc	430	R\$ 2.00	R\$ 860,00
100	Tempero completo 1 kg.	Ud.	40	R\$ 6.90	R\$ 276,00
101	Tempero sache 60 grs.	Cx	30	R\$ 3.50	R\$ 105,00
102	Tomate	Kg.	300	R\$ 6.90	R\$ 2.070,00
103	Sal branco 1 kg.	Pc.	30	R\$1.20	R\$ 36,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 414.161,10</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 414.161,10(Quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

- 2. 14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 3. 04.122.0037.2-035      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 4. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 5. 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- 6. 04.123.0031.2-045      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
- 7. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 8. 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
- 9. 04.122.0037.2-049      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
- 10. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 11. 19- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- 12.                    04.122.0037.2-088      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- 13. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 14. 25- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
- 15.                    18.122.0621.2-154      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
- 16. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 17. 22- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
- 18. 13.392.0037.2-133      MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
- 19. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 20. 23- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
- 21.                    13.392.0037.2-137      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
- 22. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 23. 24- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**
- 24. 27.392.0037.2-145      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE**
- 25. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo
- 26. 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
- 27.                    04.122.0036.2-003      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
- 28. 3.3.90.30.00.00      Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

28.1. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando n.º do processo licitatório.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

28.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

28.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

28.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

28.5. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.12. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

28.6. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.7. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.22. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.23. É vedado à CONTRATADA:

1.24. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

1.26. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

1.28. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Araguaia-PA 18 de Abril de 2016.

---

VALTER RODRIGUES PEIXOTO  
CONTRATANTE

---

REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ/MF 10.415.747/0001-64  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**